



LEI, DECRETOS E PORTARIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.606/2022.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nos termos do art. 66, inciso III; e art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988.

Faço Saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º- O vencimento base dos servidores efetivos integrantes do quadro de magistério público municipal fica reajustado no percentual de 33,24% (trinta e três ponto vinte e quatro por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com os valores constantes na tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono pecuniário aos servidores efetivos integrantes do quadro da rede municipal de ensino básico de Alagoinhas (Professores, Coordenadores Pedagógicos e demais profissionais de apoio), a título ressarcimento, por todos os danos e prejuízos constantes na pauta de reivindicação da categoria e aprovado em Assembléia Geral.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§1º. O abono a que se refere o caput será pago com base no vencimento base e no tempo de serviço de cada servidor, em parcela única, até o último dia do mês de fevereiro de 2022.

§2º. O abono previsto nesta lei não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito, nem servirá de base para cálculo de outras vantagens.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 21 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS JORNADA 20 H SEMANAIS
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

NÍVEL I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PROFESSOR E COORD. PEDAGÓGICO	1.990,99	2.050,72	2.112,24	2.175,61	2.240,88	2.308,11	2.377,35	2.448,67	2.522,13	2.597,79	2.675,73	2.756,00
NÍVEL II	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PROFESSOR E COORD. PEDAGÓGICO	2.190,09	2.255,79	2.323,47	2.393,17	2.464,97	2.538,92	2.615,08	2.693,54	2.774,34	2.857,57	2.943,30	3.031,60
NÍVEL III	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PROFESSOR E COORD. PEDAGÓGICO	2.518,60	2.594,16	2.671,99	2.752,15	2.834,71	2.919,75	3.007,35	3.097,57	3.190,49	3.286,21	3.384,79	3.486,34
NÍVEL IV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PROFESSOR E COORD. PEDAGÓGICO	3.022,33	3.113,00	3.206,39	3.302,58	3.401,65	3.503,70	3.608,82	3.717,08	3.828,59	3.943,45	4.061,75	4.183,61

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS JORNADA 40 H SEMANAIS

NÍVEL I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PROFESSOR E COORD. PEDAGÓGICO	3.981,98	4.101,44	4.224,49	4.351,22	4.481,76	4.616,21	4.754,70	4.897,34	5.044,26	5.195,59	5.351,45	5.512,00
NÍVEL II	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PROFESSOR E COORD. PEDAGÓGICO	4.380,18	4.511,59	4.646,94	4.786,34	4.929,93	5.077,83	5.230,17	5.387,07	5.548,68	5.715,14	5.886,60	6.063,20
NÍVEL III	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PROFESSOR E COORD. PEDAGÓGICO	5.037,21	5.188,33	5.343,98	5.504,30	5.669,42	5.839,51	6.014,69	6.195,13	6.380,99	6.572,42	6.769,59	6.972,68
NÍVEL IV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PROFESSOR E COORD. PEDAGÓGICO	6.044,65	6.225,99	6.412,77	6.605,15	6.803,31	7.007,41	7.217,63	7.434,16	7.657,18	7.886,90	8.123,51	8.367,21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
QUADRO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
PARA EXTINÇÃO COM A VACÂNCIA 20 HORAS
ANEXO II
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PROFESSOR	1.926,40	1.936,03	1.945,71	1.955,44	1.965,21	1.975,04	1.984,91	1.994,84	2.004,81	2.014,84	2.024,91	2.035,04

CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Coord.Tec. Ensino	2.218,94	2.285,51	2.354,07	2.424,69	2.497,44	2.572,36	2.649,53	2.729,02	2.810,89	2.895,21	2.982,07	3.071,53



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
QUADRO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
PARA EXTINÇÃO COM A VACÂNCIA 40 HORAS
ANEXO II
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PROFESSOR	3.852,79	3.872,05	3.891,41	3.910,87	3.930,43	3.950,08	3.969,83	3.989,68	4.009,63	4.029,67	4.049,82	4.070,07

Coord.Tec. Ensino	4.437,88	4.571,01	4.708,14	4.849,39	4.994,87	5.144,72	5.299,06	5.458,03	5.621,77	5.790,42	5.964,14	6.143,06
----------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------